

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 357/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0063449/2020-76****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 15.12.2020**

Mudança de entidade mantenedora do Instituto Pedagógico Valéria Marinho, de Belo Horizonte, e credenciamento da entidade Instituto Pedagógico Vanessa Marinho Ltda - ME.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1290/2020, de 29.10.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 29.10.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Por meio do documento, datado de 07.10.2020, as Sras. Valéria Cirino Marinho e Vanessa Luiza Marinho comunicam, a este Conselho, a mudança de entidade mantenedora do Instituto Pedagógico Valéria Marinho, de Belo Horizonte, passando do Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda. - ME para o Instituto Pedagógico Vanessa Marinho Ltda. - ME.

O credenciamento da nova mantenedora - Instituto Pedagógico Vanessa Marinho Ltda - ME - foi solicitado, à Secretária de Estado de Educação, em documento de mesma data.

O processo foi instruído com a seguinte documentação:

- contrato social da entidade sucedida - Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda - ME -, datado de 06.7.2009, de propriedade das Sras. Valéria Cirino Marinho e Vanessa Luiza Marinho;
- justificativa da mudança de entidade mantenedora - motivos familiares, haja vista o divórcio de uma das sócias, tendo, então, que encerrar o antigo CNPJ e criar um novo;
- cópia da Portaria nº 1.354/2009, publicada no "MG" de 20.11.2009, que credenciou a entidade Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda - ME e autorizou o funcionamento do Instituto Pedagógico Valéria Marinho com o Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 1.007/2015, publicada no "MG" de 18.7.2015, que recredenciou a entidade Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda - ME e reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos por cinco anos;
- referente à entidade sucessora Instituto Pedagógico Vanessa Marinho Ltda:

- o CNPJ sob o nº 30.660.123/0001-10, com data de abertura em 07.6.2018;
- o contrato social, datado de 28.5.2018, devidamente registrado em cartório, em 07.6.2018 - sócios: Vanessa Luiza Marinho, administradora, com 99% das quotas, e Marcus Vinícius Marinho, com 1% das quotas; sede: Rua Angaturama, 411, Bairro São Paulo, Belo Horizonte; objeto social: maternal ao infantil e ensino fundamental;
- o atestados de antecedentes expedidos em favor dos sócios;
- o curricula vitae;
- o atestado de idoneidade financeira da entidade, expedido pelo Banco Santander, em 08.10.2020;
- o declaração de manutenção do Instituto Pedagógico Valéria Marinho;
- o certidão negativa de débitos trabalhistas;
- o certificado de regularidade do FGTS;
- o certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

A Superintendência Técnica anexou, ao processo, o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas da entidade sucedida - Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda e solicitou o encaminhamento da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Após o encaminhamento, foi anexada, ao processo, a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da entidade sucedida - Instituto Pedagógico Valéria Marinho Ltda.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora do Instituto Pedagógico Valéria Marinho, de Belo Horizonte, e responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Instituto Pedagógico Vanessa Marinho Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23272221** e o código CRC **57D1D09C**.